

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA E A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO, COM A INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Vicente Andreu Guillo, e a ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO, entidade delegatária de funções de agência de água, associação civil, sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.226.288/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Diretora Geral, Célia Maria Brandão Fróes, com a anuência do COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO, doravante denominado CBHSF, neste ato representado por seu Presidente, Anivaldo de Miranda Pinto, com fundamento no art. 51 da Lei nº 9.433, de 1997, na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e na Resolução nº 114, de 10 junho de 2010, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, em conformidade com o Processo nº 02501.000627/2010-25, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

Este Termo Aditivo ao Contrato nº 014/ANA/2010 – Contrato de Gestão tem por objeto promover alterações nas cláusulas quarta, sétima e décima e no Programa de Trabalho (Anexo I).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas quarta, sétima e décima e o Programa de Trabalho passam a vigorar com redação abaixo:

#### “CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o financiamento do custeio administrativo da CONTRATADA, execução do Plano de Aplicação Plurianual e cumprimento do Programa de Trabalho deste Contrato, a CONTRATANTE transferirá à CONTRATADA todas as receitas provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia – fonte 116, conforme o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

Parágrafo primeiro. Adicionalmente a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA o montante de R\$ 5.550.000,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) a ser destinado as despesas de custeio administrativo, condicionados a disponibilidade orçamentária e financeira nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, assim distribuído:

R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em 2010;

R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em 2011;

R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em 2012;

R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em 2013; e

R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), em 2014

R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em 2016;

Parágrafo segundo. Para a execução do objeto deste Contrato, no exercício 2016, a



## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os seguintes recursos financeiros:

Funcional Programática: 18.544.20WI.0001

Fonte: 0134.044.302

Natureza da Despesa: 3.3.50.41

UGR: 443014 - SAS

Nota de empenho: 2016NE2016NE000516, de 13 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Parágrafo terceiro. A indicação dos créditos orçamentários para os exercícios de 2016 e 2017 poderá ser realizada mediante Apostilamento deste Contrato.

Parágrafo quarto. O desembolso mensal dos recursos sujeitos à transferência obrigatória – fonte 116 estará condicionado à arrecadação efetivamente realizada na bacia.

Parágrafo quinto. Os recursos repassados à CONTRATADA, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição oficial federal.

Parágrafo sexto. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste Contrato, sendo que o percentual de 7,5% (sete e meio por cento) deste montante poderá ser utilizado pela CONTRATADA para o custeio de atividades administrativas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo sétimo. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser destinados ao Fundo de Reserva da CONTRATADA, limitado ao percentual de 7,5% (sete e meio por cento).

Parágrafo oitavo. Além dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, poderão ser destinados, no âmbito deste Contrato recursos orçamentários provenientes do Orçamento Geral da União, dos Estados e dos Municípios, e de quaisquer outras fontes.

Parágrafo nono. Os recursos financeiros transferidos na forma deste Contrato:

I – deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em instituição financeira oficial federal; e

II – não poderão ser utilizadas para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das administrações públicas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Parágrafo décimo. Este contrato poderá ser aditado para inclusão de repasse adicional de recursos, em conformidade com o disposto no art. 4º, da Lei nº 10.881/2004.

(...)

### CLAUSULA SÉTIMA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá cumprir as normas editadas pela CONTRATANTE para as compras e as contratações de obras e serviços com recursos provenientes deste Contrato, necessários ao seu cumprimento, conforme previsto no art. 9 da Lei nº 10.881, de 2004.

Parágrafo primeiro. As compras e contratações de obras e serviços poderão ser realizadas em conjunto com outras fontes de recursos, provenientes inclusive de outros



## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO

Contratos de Gestão, observado o que estabelece a Resolução ANA nº 2018/2014 e suas atualizações.

Parágrafo segundo. É vedada a contratação de obras e serviços e a autorização de subcontratação de pessoa física que atue como representante de entidade integrante dos órgãos dirigentes do COMITÊ e da CONTRATADA, assim como de entidades ou pessoas físicas que tenham relação de parentesco com representantes do COMITÊ e da CONTRATADA, com exceção de entidades escolhidas em processo de Seleção de Projetos.

(...)

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Gestão terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado pelo período de delegação aprovado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos. "

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições pactuadas do Contrato nº 014/ANA/2010 – Contrato de Gestão, ficam expressamente ratificadas.

Este Termo Aditivo foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº 15, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2016.

  
VICENTE ANDREU  
Diretor-Presidente – ANA



  
CÉLIA MARIA BRANDÃO FROES  
Diretora-Geral da AGB Peixe Vivo

  
ANIVALDO DE MIRANDA PINTO  
Presidente do CBHSF

### TESTEMUNHAS:

1ª   
NOME: Berenice Coutinho M. Santos  
RG: MG 841669  
CPF: 150.856.19668

2ª   
NOME: JOSE EUSTÁQUIO DA SILVA JÚNIOR  
RG: MG- 22.869.370  
CPF: 071.683.566-58

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO**

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO

INDICADORES		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A. Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do CBHSF
		1B. Elaboração e Distribuição de Informativo digital e impresso.
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A. Plano de Aplicação Plurianual 2017-2020
		2B. Atuação do CBH/ED em situações críticas
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A. Índice de desembolso anual
		3B. Proposição ao CBHSF de valores a serem cobrados
		3C. Atendimento ao usuário em cobrança
4	ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COBRANÇA	4A. Portal de acompanhamento e divulgação dos investimentos realizados com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco
5	RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO COMITÊ	5A. Avaliação da Entidade Delegatária pelos membros do CBHSF



Handwritten signatures and stamps are present at the bottom right of the page, including a circular stamp of ANA and several illegible signatures.

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO**

**INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
1	CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO CBHSF	1) CBHSF: decreto de criação, regimento interno e alterações, composição, deliberações, moções, atas das reuniões.
		2) Entidade Delegatária: resolução de delegação, estatuto e alterações, associados.
		3) Legislação de Recursos Hídricos: leis e decretos relativos a recursos hídricos no âmbito federal e dos estados de MG, DF, GO, BA, PE, AL e SE; portarias dos órgãos gestores estaduais; resoluções da ANA, do CNRH e dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos que tenham pertinência com as atividades definidas no Plano de Recursos Hídricos da bacia, contrato de gestão, cadastro e cobrança.
		4) Centro de Documentação: Estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia.
		5) Plano de Aplicação: Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança.
		6) Cadastro de Usuários: relação dos usuários da bacia do rio São Francisco em cobrança pela ANA e pelos órgãos gestores estaduais, no exercício corrente, contendo nome, município, UF, finalidade de uso, vazões e valor cobrado.
		7) Cobrança e Arrecadação: valores cobrados, arrecadados e transferidos à Entidade Delegatária e rendimentos financeiros anuais.
		8) Contrato de Gestão: contrato e seus aditivos, relatórios de gestão, relatórios de avaliação e prestações de contas apresentadas.
		9) Relatório semestral de custeio de viagens: relatório de discriminação de apoio de diárias, passagens e auxílio deslocamento concedidos a membros da Diretoria do CBHSF com recursos da União
1.B	ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICAÇÕES DIGITAIS E IMPRESSAS	Elaboração e distribuição de publicações de boletim digital (quinzenal), jornal impresso (mensal) e revista impressa (semestral), com informações sobre a bacia hidrográfica do rio São Francisco, sobre os rios afluentes, sobre o CBHSF e sobre a ED.




**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO**

AVALIAÇÃO		INDICADOR 1		NOTA FINAL (NF)
		1A	1B	
		PESO	PESO	
		5	5	
2016	META	8	0	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2017	META	9	38	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
<p>Para o indicador 1, será atribuído um ponto para cada um dos nove itens descritos no detalhamento do indicador 1A. Para o indicador 2B serão atribuídos 1 ponto para cada item publicado, sendo 24 boletins digitais, 12 jornais impressos e 2 revistas impressas, computando 38 itens por ano.</p>
$NP = 10 * RESULTADO / META$ $0 \leq NP \leq 10$
$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO**

**INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	DETALHAMENTO
2	<p>PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL</p> <p>Para o exercício 2017: 2A. Elaboração da revisão do Plano de Aplicação Plurianual, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Componentes e subcomponentes priorizados no período, com alcance de metas para o período de três exercícios subsequentes, contendo os tipos de ações possíveis de serem financiadas;</li> <li>✓ Estimativa da disponibilidade de recursos financeiros para aplicação em cada componente/subcomponente); e</li> <li>✓ Critérios para hierarquização das demandas de ações e projetos.</li> </ul> <p>Para todos exercícios: 2B. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, descrevendo por ação, quando couber:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Identificação do componente/subcomponente em que a ação se enquadra;</li> <li>✓ Objeto e valor da ação;</li> <li>✓ Modalidade de aplicação: direta, indireta (contrato de repasse) e financiamento;</li> <li>✓ No caso de execução indireta, o tomador dos recursos e, no caso de financiamento, o mutuário;</li> <li>✓ Código da ação no Plano de Aplicação Plurianual;</li> <li>✓ Prazos previstos x prazos realizados: contratação (assinatura do contrato de repasse); realização da licitação (quando houver); início das atividades e entrega do produto;</li> <li>✓ Prazos médios de execução: andamento do cronograma físico-financeiro; e,</li> <li>✓ Identificação dos principais atrasos e justificativas.</li> </ul> <p>Para o exercício de 2017: 2C. Atuação do CBHSF e ED em situações críticas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Elaboração do TDR do Plano de Gerenciamento de crises</li> <li>✓ Elaboração de TDR para contratação do SIGA SF</li> </ul>



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO**

AVALIAÇÃO		INDICADOR			NOTA FINAL (NF)
		2A	2B	2C	
		PESO	PESO	PESO	
		4	3	3	
2016	META	0	1	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2017	META	1	1	2	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				

**FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS**

Para o Indicador 2A. será 1 (um) ponto para a elaboração da revisão do Plano de Aplicação Plurianual no exercício 2016 e 2019.

Para o Indicador 2B. será 1 (um) ponto para elaboração do Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança, conforme discriminado no detalhamento do indicador.

Para o Indicador 2C. será: em 2017, 1(um) ponto para elaboração do TDR do Plano de Gerenciamento de Crises e 1(um) ponto para a elaboração do TDR para contratação do SIGA SF.

$$NP = 10 * RESULTADO / META$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$$

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO**

**INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
3A	ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%)	<p>Proporção (%) entre o valor desembolsado anual neste Contrato (desde o primeiro mês do repasse até o mês de apuração), e o valor anual repassado pela ANA<sup>(1)</sup>.</p> <p>Fórmula de cálculo  <math>ID (%) = (VD / VR) * 100</math>                      Sendo:                      ID = Índice de Desembolso Anual, até o limite de 100%                      VD = valor desembolsado, em reais por ano;                      VR = valor repassado, em reais por ano.</p> <p><sup>(1)</sup> valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de que trata os incisos I, III e V do art. 12º da Lei nº 9.433, de 1997.</p>
3B	PROPOR AO CBHSF OS VALORES A SEREM COBRADOS	<p>Conforme competência da alínea 'b' do inciso XI do art. 43 da Lei nº 9.433, de 1997, em 2017 propor ao CBHSF os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos para o período 2017 a 2020, com foco nos objetivos da cobrança e na sustentabilidade financeira da entidade delegatária.</p>
3C	ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA	<p>Fornecimento do serviço de atendimentos aos usuários em cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, com conhecimento técnico suficiente para sanar eventuais dúvidas, e orientar os usuários no acesso e preenchimento do CNARH, no período de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00 (exceto feriados). Deverá ser fornecido também serviço de atualização dos dados cadastrais de usuários com problemas de endereço.</p>

AVALIAÇÃO		3A	3B	3C	NOTA FINAL (NF)
		PESO			
		6	3	1	
2016	META	65	0	12	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2017	META	75	1	12	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO**

**FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS**

Para o indicador 3A o resultado será equivalente ao Índice de Desembolso Anual – ID, conforme detalhamento do indicador.

Para o indicador 3B, será atribuído 1 ponto para a proposição ao CBHSF de valor a ser cobrado pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A proposição ao CBH deverá considerar o seguinte conteúdo mínimo:

- necessidades de investimento para financiar as ações do Plano de Aplicação;
- necessidades de custeio da Entidade Delegatária;

Para o indicador 3C será atribuído 1 ponto para cada mês de funcionamento da Central de Atendimento ao Usuário.

$$NP = 10 * \text{RESULTADO} / \text{META}$$
$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * \text{PESO}) / \sum (\text{PESOS})$$



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO**

**INDICADOR 4 – ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
4A	MANTER PORTAL DO CBHSF PARA ACOMPANHAMENTO VIA WEB DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS	<p>Para o exercício de 2017</p> <p>1. Aprimorar o portal para acompanhamento via WEB das ações em execução e executadas com os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia, devendo conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Título da ação</li> <li>✓ Objeto da ação</li> <li>✓ Valor da ação</li> <li>✓ Localização</li> <li>✓ Período de execução</li> <li>✓ Correspondência no Plano da Bacia (componente/subcomponente)</li> <li>✓ Correspondência no Plano de Aplicação Plurianual</li> <li>✓ Responsável pela execução</li> <li>✓ Contrapartida</li> <li>✓ Identificação do Contrato</li> <li>✓ Cronograma de acompanhamento</li> <li>✓ Justificativa de atrasos</li> <li>✓ Fotos ilustrativas</li> </ul>



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO**

AVALIAÇÃO		4A	NOTA FINAL (NF)
		PESO	
		1	
2016	META	0	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2017	META	1	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS			
<p>Para o indicador 4A será atribuído 1 (um) ponto para o aprimoramento do Portal, 1 (um) ponto para o mapeamento das ações em SIG e 1 (um) ponto para a manter atualizado das informações disponibilizadas no Portal.</p> <p>O resultado será calculado com a seguinte fórmula:</p>			
$NP = 10 * RESULTADO / META$ $0 \leq NP \leq 10$			
$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$			

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO**

**INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO CBHSF**

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
5A	RECONHECIMENTO DO CBHSF	<p>Aplicação de pesquisa anual sobre o desempenho da Entidade Delegatária no exercício de suas atribuições, aplicada junto ao CBHSF, conforme metodologia a ser definida pela ANA em conjunto com os órgãos gestores estaduais, tendo por foco:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Cumprimento do contrato de gestão;</li> <li>✓ Ações tomadas com vista a implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia</li> <li>✓ Atuação como secretaria-executiva do CBHSF.</li> </ul>

AVALIAÇÃO		5A	NOTA FINAL (NF) *
		PESO	
		1	
2016	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2017	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
<p>Para o indicador 5A o resultado será equivalente à média aritmética das avaliações respondidas pelos membros do comitê, podendo a nota de cada avaliação variar de 0 (zero) a 10 (dez).</p> <p style="text-align: center;">           Nota maior ou igual a 9 – 10            Nota maior ou igual a 8 – 9            Nota maior ou igual a 7 – 8            Nota maior ou igual a 6 – 7         </p> <p style="text-align: center;"> <math>NP = 10 * RESULTADO / META</math>  <math>0 \leq NP \leq 10</math> </p> <p style="text-align: center;"> <math>NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)</math> </p>



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2010 – CONTRATO DE GESTÃO**

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

INDICADORES		PESO	NOTA FINAL	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL	FÓRMULA	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1				NOTA GERAL = $\frac{\sum NF * PESO}{\sum PESO}$	
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	3				CONCEITOS	
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3				ÓTIMO NG ≥ 9	BOM 7 ≤ NG < 9
4	ACOMPANHAMENTO DE INVESTIMENTOS	2				REGULAR 5 ≤ NG < 7	INSUFICIENTE NG < 5
5	RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO CBHSF	1					

NOTAS	LEGENDA
NP	NOTA PARCIAL
NF	NOTA FINAL
NG	NOTA GERAL

